



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2019-SSPDF, nos termos do Padrão nº 14/2002 instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00004195/2019-07-SSPDF (Principal).

SIGGO Nº 039434

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.718/0001-00, representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.445.387-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 782.914.021-91, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA**, com sede no no SAAN, Quadra 03, Conjunto 570, Loja 02 – Brasília/DF – CEP: 70.632-300, Telefone: (61) 3225-2838 e Celular (61) 98507-7882/98545-9188, e-mail: servegel@terra.com.br, segurancaservegel@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.603/0001-33**, neste ato representada pelo **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1.112.680-SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **505.562.071-49**, resolvem **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019-SSP** (25503598), publicado à pág. 84, do DODF nº 142 de 30/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão da Primeira Repactuação dos valores do Contrato de Prestação de Serviços nº **042/2019-SSP** (25503598), com vistas à manutenção da prestação de serviços de limpeza e conservação forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender o Edifício Sede da SSP, Almoxarifado (Anexo I da SSP), Subsecretaria de Operações Integradas - SPI, Centro de Progressão Penitenciária – CPP, Centro de Detenção Provisório – CDP, Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, Centro de Internamento e Reeducação – CIR, Diretoria Penitenciária de Operações Especiais – DPOE, Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF, Centro de Detenção Provisória I, II, III, IV; todas unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme detalhamento das condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência 7 (23506384), do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2019-SSP (23553541) e Proposta da Contratada (24487929).

2.2 A Primeira Repactuação ocorrerá conforme valores lançados Memorando Nº 20/2020 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/GCONT/NAGCC (43858505), acostado ao presente Termo Aditivo, nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 (43905093), observado o disposto na subcláusula 12.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2019-SSPDF (25503598), e com fundamento nos seguintes documentos: Decreto nº 9.507/2018; requerimento apresentado pelo representante da empresa Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda (33472915) e (34266978); manifestação do Executor do Contrato por meio do Memorando Nº 20/2020 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/GCONT/NAGCC (43858505); art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decisão nº 325/2007-TCDF, no que couber; Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista); Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES, alterada pela Instrução Normativa nº 7/2018-SEGES; Decreto distrital nº 40.381/2020 e Decreto distrital nº 37.940/2016.

2.3. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2019-SSPDF, passará de R\$ 6.073.603,20 (seis milhões, setenta e três mil seiscentos e três reais e vinte centavos), para R\$ 5.679.997,80 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), que corresponde a decréscimo no valor de R\$ 393.605,40 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme Quadro Demonstrativo de Evolução de Custos de mão de obra, abaixo:

2.4. Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2020, conforme anuência do Executor do Contrato (43858505) e do aceite da Contratada (43847643), conforme previsto na Cláusula Oitava do instrumento pactuado.

RESUMO EVOLUTIVO DOS CÁLCULOS DO CONTRATO Nº 42/2019 - SSPDFxSERVEGEL							
GRUPOS	EDITAL	% RED	1º T.A	% (Acres.)	2º T.A	% RED	3º T.A-proposto (Repactuação pela CCT/2020, Ajuste de Insalubridade, Reajuste de vale transporte).
01	R\$ 1.176.836,88	-	R\$ 1.176.836,88	18,82	R\$ 1.398.371,64	-2,50	R\$ 1.206.242,64
02	R\$ 6.385.670,40	- 60,00	R\$ 3.807.655,92	26,78	R\$ 4.675.231,56	-29,94	R\$ 4.473.755,16
	R\$ 7.562.507,28	-34,09	R\$ 4.984.492,80	19,68	R\$ 6.073.603,20	-24,89	R\$ 5.679.997,80

(*) Todos os percentuais foram calculados em cima do valor do contrato original.

PLANILHAS ANALÍTICAS DA EVOLUÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019-SSP, APRESENTADAS PELO EXECUTOR.

CONTRATO Nº 42/2019 - SSPDF X SERVEGEL		
GRUPOS	VALOR DO CONTRATO - EDITAL	VALOR TOTAL - Início de vigência em 01/08/2019.

1	R\$1.176.836,88	R\$7.562.507,28
3	R\$6.385.670,40	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (33467329)				
GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
1	R\$1.176.836,88	R\$4.984.492,80	Aumento de 10,01% no Grupo 3 - Porém, devido à mudança de escala de serviço no Grupo 3, de 12 x 36 horas (diurno e noturno) para 44 horas semanais, houve redução de 34,09% no valor total do Contrato.	Assinado em 15/01/2020.
3	R\$3.807.655,92			

SEGUNDO TERMO ADITIVO (39696519)				
GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
1	R\$1.398.371,64	R\$6.073.603,20	Aumento de 14,40 % referente a acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato nº 042/2019 (25503598), Grupos 1 e 3, por tempo determinado, enquanto durar a pandemia, com o objetivo de combater e prevenir o COVID-19.	Assinado em 07/05/2020.
3	R\$4.675.231,56			

TERCEIRO TERMO ADITIVO (A)				
GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
1	R\$ 1.201.180,80	R\$7.740.316,44	Aumento de 2,35 % - Repactuação (CCT/2020).	A Partir de 01/01/2020.
3	R\$6.539.135,64			

Observação 1: o Grupo 1 passará de R\$ 1.176.836,88 para R\$ 1.201.180,80

Observação 2: o Grupo 3 passará de R\$ 6.385.670,40 para R\$ 6.539.135,64 - somente até 14/01/2020, pois em 15/01/2020 foi assinado o Primeiro TA mudando a jornada de trabalho de 12 X 36 horas para 44 horas semanais

TERCEIRO TERMO ADITIVO (B)				
GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
1	R\$1.201.180,80	R\$5.047.340,16	Aumento de 1,26%. Porém, redução de 33,26 % em relação ao valor original do contrato. Repactuação (CCT 2020).	A partir de 15/01/2020 - No GRUPO 3 - Mudança na jornada de trabalho de 12 X 36 horas (diurno e noturno) para 44 horas semanais
3	R\$3.846.159,36			

Observação 3: o Grupo 1 passará de R\$ 1.176.836,88 para R\$ 1.201.180,80, conforme TERCEIRO TA (A)

Observação 4: o Grupo 3 passará de R\$ 3.807.655,92 para R\$ 3.846.159,36.

TERCEIRO TERMO ADITIVO (C)				
GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
1	R\$1.206.242,64	R\$5.069.035,08	Aumento de 0,43%. Porém, redução de 32,97 % em relação ao valor original do contrato.	A partir de 01/02/2020 (Aumento de para R\$ 5,50).
3	R\$3.862.792,44			

Observação 5: o Grupo 1 passará de R\$ 1.201.180,80 para R\$ 1.206.242,64.

Observação 6: o Grupo 3 passará de R\$ 3.846.159,36 para R\$ 3.862.792,44.

TERCEIRO TERMO ADITIVO (D)				
GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VIGÊNCIA

1	R\$ 1.176.836,88	R\$8.651.517,96	Revisão - Inclusão de Insalubridade - 12 x 36 horas - Aumento de 14,4 % - Grupo 3	22/
3	R\$7.474.681,08			

Observação 7: o Grupo 1 não muda - valor original - não há insalubridade.

Observação 8: o Grupo 3 passará de R\$ 6.385.670,40 (valor original), para R\$ 7.474.681,08 - salário mínimo de referência R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO (E)				
GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
1	R\$ 1.201.180,80	R\$8.892.906,96	Revisão - Insalubridade - 12x36hs - Grupo 3, pós CCT 2020.	De 01/01 até 14/
3	R\$7.691.726,16			

Observação 9: o Grupo 1 passou de R\$ 1.176.836,88 para R\$ 1.201.180,80, conforme TERCEIRO TA (A) - Repactuação CCT 2020. Não há insalubridade.

Observação 10: o Grupo 3 passou de R\$ 6.385.670,40 para R\$ 6.539.135,64, conforme TERCEIRO TA (A). Agora passará de R\$ 6.539.135,64 (seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 7.691.726,16 (sete milhões, seiscentos e noventa e um mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) - Salário Mínimo de referência R\$ 1.039,00 (um mil trinta e nove reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO (F)				
GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
1	R\$ 1.201.180,80	R\$5.646.585,96	Revisão - Inclusão da Insalubridade.	De 15/01 a 31/01/2020 - GRUPO trabalho - 12 x 36 horas (diurno e r conforme 1.º TA.
3	R\$4.445.405,16			

Observação 11: o Grupo 1 não muda em relação ao TERCEIRO TA (E) - não há insalubridade

Observação 12: o Grupo 3 passará de R\$ 3.846.159,36 [valor atingido no TERCEIRO TA (B)], para R\$ 4.445.405,16 - salário mínimo de referência R\$ 1.039,00

TERCEIRO TERMO ADITIVO (G)				
GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	
1	R\$ 1.206.242,64	R\$5.679.997,80	Revisão - Insalubridade - aumento de 0,59% - majoração do vale transporte e salário mínimo.	
3	R\$4.473.755,16			

Observação 13: o Grupo 1 passou de R\$ 1.201.180,80 (um milhão, duzentos e um mil cento e oitenta reais e oitenta centavos), para R\$ 1.206.242,64 (um milhão, duzentos e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme TERCEIRO TA (C).

Observação 14: o Grupo 3 passará de R\$4.445.405,16 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos) [valor atingido no TERCEIRO TA (F)], para R\$4.473.755,16 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) - salário mínimo de referência R\$1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO (H)				
GRUPOS	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VIGÊNCIA
1	R\$1.206.242,64	R\$5.679.997,80	Renovação do Contrato.	De 01/08,
3	R\$4.473.755,16			

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24.101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135 e 06.421.6217.2727.0003

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Unidade Gestora: 220101;

VI - Gestão: 00001

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura, contudo, seus efeitos financeiros, retroagem à data de 01 de janeiro de 2020, conforme a Decisão nº 325/2007, no que couber, e nos limites estritos da Convenção Coletiva de trabalho 2020/2020 (43905093), celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 07/01/2020, sob o número DF000001/2020 e Decreto nº 37.940, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia Contratual

5.1. A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

5.2. Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

5.3. Efetivada a garantia a CONTRATADA deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada

Assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo ao Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO

Representante Legal

Testemunhas:

LEUTON RODRIGUES DA SILVA

CPF: 248.119.471-34

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA

CPF: 795.377.071-72



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 29/07/2020, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henry Soares Monteiro, Usuário Externo**, em 29/07/2020, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEUTON RODRIGUES DA SILVA - Matr.1669689-1, Assessor(a) Técnico(a)**., em 29/07/2020, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 31/07/2020, às 21:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **44354956** código CRC= **776FE723**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF